

Decreto nº 160, de 10 de Dezembro de 1968

"Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar nos termos do art. 5º, da lei nº 322, de 29 de Novembro de 1967"

Manoel Cliveu Andrade Junqueira, Prefeito Municipal da Estância de Aguas da Prata, Estado de São Paulo, etc, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

art. 1º - De acordo com o disposto no artigo 5º da Lei nº 322, de 29 de Novembro de 1967, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros novos) suplementar as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminados:

Governo e Administração Geral

Poder Executivo

Conselho Municipal de Turismo

3.0.0.0.0.3 - Despesas Correntes

3.1.0.0.0.3 - Despesas de Custeio

3.1.4.0.0.3 - Encargos Diversos - R\$ 1.000,00

Serviços de Administração e Repartições subordinadas

Seção da Receita

3.0.0.0.0.3 - Despesas Correntes

3.1.0.0.0.3 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.0.3 - Material de Consumo R\$ 1.500,00

3.1.3.0.0.3 - Serviços de Terceiros R\$ 1.500,00

Encargos Municipais

3.0.0.0.0.3 - Despesas Correntes

3.1.0.0.0.3 - Despesas de Custeio

3.2.8.0.8.1 - Contribuição para previdência Social

R\$ 750,00 - 3.750,00

Educação e Cultura

Orçamento Primário

4.0.0.0.6.1 - Despesas de Capital

4.1.0.0.6.1 - Investimentos

4.1.1.0.6.1 - Obras Públicas UCR\$ 10.000,00

Obras e Melhoramentos Públicos

Conservação e Pavimentação de Vias Públicas

4.1.2.0.9.5 - Despesas de Capital

4.1.2.0.9.5 - Investimentos

4.1.2.0.9.5 - Serviços de Terceiros - UCR\$ 6.250,00

Total UCR\$ 21.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de Águas da Prata,
aos 10 de Dezembro de 1968

Helio Furquim

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura da Estância na data supra

Águas da Prata, 10. de Dezembro de 1968

Wilson Silva

Secretário Substituto